



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXVI/Nº 6.323 - DOURADOS, MS - QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - 25 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 491 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança, em alteração ao Anexo I, Tabelas A, C e E, e Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 419, de 22 de outubro de 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados 3 (três) cargos de provimento efetivo de Técnico Administrativo, Símbolo ADM, padrão VI, carga horária de 40 horas semanais, conforme estabelecido no Anexo I, Tabela C, da Lei Complementar n. 419/2021, passando o quantitativo de cargos para 8 (oito) no total, promovendo-se as alterações na referida tabela.

Art. 2º. Fica criado 1 (um) cargo de provimento efetivo de Intérprete de Libras, Símbolo ADM, padrão VI, carga horária de 20 horas semanais, conforme estabelecido no Anexo I, Tabela C, da Lei Complementar n. 419/2021, passando o quantitativo de cargos para 3 (três) no total, promovendo-se as alterações na referida tabela.

Art. 3º. Ficam criados 6 (seis) cargos em comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS-5 e remuneração correspondente, carga horária de 40 horas semanais e requisito Ensino Médio, em acréscimo ao Anexo I, tabela A, da Lei Complementar nº 419/2021.

Art. 4º. Fica acrescido ao Anexo IV da Lei Complementar nº 419/2021, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO-FUNÇÕES, a seguinte redação:

Assessor Técnico II - Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais. Auxiliar os serviços de recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral. Localizar, identificar, digitalizar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado. Desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo as unidades da Câmara Municipal. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Prefeito	Marçal Gonçalves Leite Filho	2222-1481
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguillar Nogueira	2222-1482
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira	2222-1483
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara Filho	2222-1473
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	2222-1509
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos da Silva	2222-1383
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio	2222-1900
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz	2222-1233
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva	2222-2252
Secretaria Municipal de Cultura	Gisella Silva Melo	2222-1550
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pontim	2222-1491
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpelon	2222-1811
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis da Lúcia	2222-1865
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire	2222-1570
Secretaria Municipal de Educação	Nilson Francisco da Silva	2222-1799
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo	2222-2100
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araujo	2222-2201
Fundação de Esportes de Dourados	Salim Raidan Neto	2222-1391
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Rodrigues Cabral	2222-1330
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima	2222-1300
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constâncio Pena Moraes	2222-1512
Guarda Municipal	Jamil da Costa Matos	2222-1402
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Maria Izabel de Aguiar	
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis Da Silva (Interino)	2222-1460
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Johnes Aniceto Santana	2222-1400

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 2222 - 1381

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

Art. 5º. Fica criada a função gratificada de Motorista da Presidência, símbolo FGMP, com quantitativo de 1 (uma) vaga, a ser ocupada por servidor efetivo ocupante dos cargos de Motorista ou Conductor de Veículo Oficial, com acréscimo percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, com descrição, atribuições e requisitos que passam a integrar o Anexo I, Tabela E, da Lei Complementar nº 419/2021.

Art. 6º. Fica criada a função gratificada de Pregoeiro, símbolo FGP, com quantitativo de 1 (uma) vaga, a ser ocupada por servidor efetivo de nível superior da área de Licitação, com acréscimo percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, com descrição, atribuições e requisitos que passam a integrar o Anexo I, Tabela E, da Lei Complementar nº 419/2021.

Art. 7º. Fica criada a função gratificada de Coordenação de Recursos Humanos, símbolo FGCRH, com quantitativo de 1 (uma) vaga, a ser ocupada por servidor efetivo de nível superior da área de Recursos Humanos, com acréscimo percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, com descrição, atribuições e requisitos que passam a integrar o Anexo I, Tabela E, da Lei Complementar nº 419/2021.

Art. 8º. Fica criada a função gratificada de Coordenação de Gestão Contratual, símbolo FGCGC, com quantitativo de 1 (uma) vaga, a ser ocupada por servidor efetivo de nível superior, com acréscimo percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, com descrição, atribuições e requisitos que passam a integrar o Anexo I, Tabela E, da Lei Complementar nº 419/2021.

Art. 9º. Fica criada a função gratificada de Coordenadoria e Assessoria de Diretoria II, símbolo FCAD2, com quantitativo de 3 (três) vagas, a serem ocupadas por servidores efetivos, com acréscimo percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, com descrição, atribuições e requisitos que passam a integrar o Anexo I, Tabela E, da Lei Complementar nº 419/2021.

Art. 10. Fica criada a função gratificada de Coordenadoria e Assessoria de Diretoria III, símbolo FCAD3, com quantitativo de 3 (três) vagas, a serem ocupadas por servidores efetivos, com acréscimo percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, com descrição, atribuições e requisitos que passam a integrar o Anexo I, Tabela E, da Lei Complementar nº 419/2021.

Art. 11. As linhas das tabelas anexas à Lei Complementar nº 419/2021 que foram modificadas ou acrescentadas por esta lei complementar passam a vigor nos termos do disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

Projeto de Lei Complementar nº 001/2025

Autoria: Mesa Diretora

ANEXO I

Alterações no Anexo I da LC 419/2021:

TABELA-A					
GRUPO OCUPACIONAL I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO					
CATEGORIA FUNCIONAL I - CARGOS DE CHEFIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR					
SÍMBOLO	QTDE	CARGO	VENCIMENTO	CH	REQUISITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
DAS-5	6	Assessor Técnico II		40	Ensino Médio
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Total	41				

(...)

TABELA - C					
GRUPO OCUPACIONAL II-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
CATEGORIA FUNCIONAL III-CARGOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
SÍMBOLO	PADRÃO	QTDE	CARGO	C.H.	REQUISITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
ADM	VI	3	Interprete de Libras	20	Curso Superior Completo com Habilitação Específica na área de atuação, Certificação conferida por exame Prolibras/MEC-Proficiência

LEIS

					em Tradução e Interpretação de Libras-Língua Portuguesa e Curso de Instrutor de Libras ou Assistente Educacional de Libras, promovido por instituição reconhecida.
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
ADM	VI	8	Técnico Administrativo	40	Ensino Superior em Ciências Jurídicas, Ciências Contábeis ou Administração.
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL		64			

(...)

TABELA - E**GRUPO OCUPACIONAL II-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO****CATEGORIA FUNCIONAL III-FUNÇÕES EM CONFIANÇA**

Símbolo	Função	Atribuições	Requisitos	Remuneração	Quantidade
	Denominação				
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
FGMP	Motorista da Presidência	Conduzir o veículo oficial da Presidência, respeitando as leis de trânsito, primando pela segurança de si e dos demais ocupantes. Manter o veículo em bom estado de conservação, sendo responsável pelo veículo,	Nível Médio, ocupante dos cargos de Motorista ou Condutor de Veículo Oficial	50%	1

		acessórios e sobressalentes.			
FGP	Pregoeiro	Executar tarefas de cunho técnico especializado na área de Licitação. Conduzir o processo de licitação na modalidade pregão, garantindo ampla concorrência e a transparência no processo licitatório. Decidir sobre aceite de proposta, habilitação de licitante, recursos sobre o certame e sobre pedido de impugnação de edital. Fomentar a legalidade em todas as etapas do processo, garantindo a competitividade e atuando com imparcialidade em todas as etapas.	Nível Superior com qualificação atestada em licitação por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para atuação em pregão e concorrência pública.	50%	1
FGCRH	Coordenação de Recursos Humanos	Coordenar e assessorar imediatamente o diretor do departamento de Recursos Humanos, substituindo-o em suas ausências, dirigir os trabalhos dos demais servidores da respectiva diretoria conforme as orientações do Diretor a que estiver subordinado; controlar e orientar os demais servidores a respeito de procedimentos, atos	Nível Superior com formação em Recursos Humanos	50%	1

LEIS

		e objetivos da diretoria, primando sempre pelo aumento da eficiência, cooperação, segurança, boa-fé e efetividade da administração pública.			
FGCGC	Coordenação de Gestão Contratual	Coordenar e capacitar os gestores e fiscais quanto aos procedimentos administrativos na execução dos contratos, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma transparente e eficiente. Acompanhar os prazos das contratações. Gerir as designações para fiscal e gestor de acordo com as competências.	Nível Superior, com qualificação atestada em contratos administrativos por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.	50%	1
FCAD2	Coordenadoria e Assessoria de Diretoria II	Assessorar imediatamente o diretor do departamento específico, substituindo-o em suas ausências, dirigir os trabalhos dos demais servidores da respectiva diretoria conforme as orientações do Diretor a que estiver subordinado; controlar e orientar os demais servidores a respeito de procedimentos, atos e objetivos da diretoria, primando sempre pelo aumento	Nível Médio	40%	3
		da eficiência, cooperação, segurança, boa-fé e efetividade da administração pública.			
FCAD3	Coordenadoria e Assessoria de Diretoria III	Assessorar imediatamente o diretor do departamento específico, dirigir os trabalhos dos demais servidores da respectiva diretoria conforme as orientações do Diretor a que estiver subordinado, primando sempre pelo aumento da eficiência, cooperação, segurança, boa-fé e efetividade da administração pública	Nível Médio	30%	3
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL					27

Alterações no Anexo IV da LC 419/2021:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO-FUNÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
(...)	(...)
Assessor Técnico II	Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador. Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais. Auxiliar os serviços de recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral. Localizar, identificar, digitalizar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado. Elaborar documentos oficiais, submetendo-os aos superiores hierárquicos. Acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros. Desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo as unidades da Câmara Municipal. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

DECRETOS**DECRETO Nº 121 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Nomeia, em substituição, integrante da Comissão Especial de Análise de Incentivo a Capacitação”

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante, abaixo relacionada, para compor a Comissão Especial de Análise de Incentivo a Capacitação, juntamente com os nomeados pelo Decreto n. 2.269 de 15 de maio de 2023:

Art. 1º.(...)

(...)

IV. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Lúcia de Castro Bezerra, em substituição a Jouze Kelly Oliveira de Souza;

(...)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 14 de fevereiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 122 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Designa servidores para atuar como Gestores e Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar:

I. Vinicius José Lange Ferreira, Mat. 114772517-1;

II. João Bosco Ferreira Rocha, Mat. 114775145-1;

III. Agnaldo Ferreira da Silva, Mat. 114775192-1;

IV. Chris Ellen Morikawa Vasques, Mat. 671281740-1;

V. Credenilson Gomes Teixeira de Castro, Mat. 671281706-1

VI. Guilherme Cardoso Oba, Mat. 114771944-1;

VII. Luana Lima Almeida Ramos, Mat. 114772518-1;

VIII. Luis Renato Peixoto Cavalheiro, Mat. 671281702-1;

IX. Marcelo Tiburcio Rezende, Mat. 114771943-1;

X. Rodrigo Elias de Oliveira, Mat. 671281710-1;

XI. Adriana Vieira Vera, Mat. 153971-10

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.871 de 09 de janeiro de 2024 e suas alterações.

Dourados (MS), 14 de fevereiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**DECRETO Nº 123 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Transforma, sem aumento de despesa, cargos de provimento em comissão.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transformados, sem aumento de despesas, com fundamento no art. 43 da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022, os seguintes cargos:

I. 03 (três) cargos de Diretor de Departamento, símbolo DGA-3; 02 (dois) cargos de Assessor de Planejamento, símbolo DGA-4; 02 (dois) cargos de Gerente de Núcleo, símbolo DGA-5, em 03 (três) cargos de Assessor Especial II, símbolo DGA-2; 02 (dois) cargos de Assessor IV, símbolo DGA-7 e 01 (um) cargo de Assessor III, símbolo DGA-6.

Art. 2º. Esta transformação não implicará em aumento de despesas para o Município, sendo realizada dentro dos limites orçamentários e financeiros estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 17 de fevereiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 124 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, os membros abaixo relacionados, para compor, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2023-2025, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 2.521 de 17 de agosto de 2023:

Art. 1º. (...)

I. (...)

(...)

e) Representantes da Agência Municipal de Habitação – AGEHAB:

Suplente: Ana Rogéria da Silva, em substituição a Judite Medeiros da Silva;

(...)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025.

Dourados (MS), 17 de fevereiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 125 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Designa servidora pública para exercer a função de Secretária Executiva do Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA - PME.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a servidora Mônica de Souza Silva para exercer a função de Secretária Executiva da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA - PME, em substituição a servidora Elis Regina dos Santos Viegas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 110 de 18 de fevereiro de 2021.

Dourados (MS), 17 de fevereiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 25/2025, de 19 de Fevereiro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5315/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 850.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.001 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SEMFAZ	
16.001.28.843.107.2025-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$850.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	850.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.001 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SEMFAZ	R\$500.000,00
16.001.28.843.107.2025-3.1.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	
16.001 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SEMFAZ	R\$300.000,00
16.001.28.843.107.2025-3.2.90.22.00.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
16.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.003 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA PGM	R\$50.000,00
16.003.2.62.130.2087-4.6.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Fevereiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 13/DFE/GMD/2025**

O Diretor-Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da lei complementar n. 427 de 14 de março de 2022 e em consonâncias com as demais determinações, nos seguintes termos:

R e s o l v e:

Art. 1º Fica convocado, para participação no nivelamento com a turma de 2025 (3ª edição), os motociclistas relacionados no anexo único desta resolução que responderam o questionário eletrônico e/ou atuam nas escalas ROMO.

Art. 2º O nivelamento será realizado no dia 24 de fevereiro, tendo como objetivo alinhar os conhecimentos e práticas operacionais à realidade e aos padrões exigidos pela Guarda Municipal para o ano de 2025.

Art. 3º Os motociclistas convocados deverão comparecer ao nivelamento com o uniforme de motociclista, portando o equipamento de proteção individual completo, se apresentando na sede Guarda Municipal de Dourados às 07 horas.

Art. 4º A participação no nivelamento será obrigatória para concorrer a escala ROMO, e visa atualizar e qualificar os motociclistas para o adequado desempenho de suas funções operacionais.

Art. 5º Os motociclistas que não atenderem a esta convocação e não comparecerem ao nivelamento, sem justificativa prévia e aceita pela Diretoria de Formação e Ensino da Guarda Municipal de Dourados estarão sujeitos as sanções previstas em lei.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 18 de fevereiro de 2025.

Jamil da Costa Matos
Diretor Geral da Guarda Municipal de Dourados.

ANEXO ÚNICO**RELAÇÃO DE GUARDAS MOTOCICLISTAS CONVOCADOS:**

1.	BRUNO GONÇALVES AGUILIERI
2.	CRISTIANO DE SOUZA NONATO

RESOLUÇÕES**Resolução n. Cd/02/299/2025/SEMAD.**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CEDER a Servidora Pública Municipal DANIELI NOGUEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº. 114771927-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, 30 horas semanais, no Município de Dourados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), para prestar seus serviços profissionais junto à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, em contrapartida com a Servidora ALESSANDRA LIE MURAKAMI, matrícula 996, Enfermeira, 40 horas, com ônus para as origens, pelo período de 07.02.2025 a 31.12.2025, em conformidade com o Ofício nº 059/2025/DRH/SEMAD e Processo Administrativo nº 173/2025/DRH/SEMAD (Termo de Convênio de Cooperação Mútua)

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução n. Cd/02/327/2025/SEMAD.

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CEDER, o Servidor Público Municipal, JACONIAS ULISSES MARQUES JUNIOR, matrícula funcional nº. 21161-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, 30 horas semanais, no Município de Dourados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), para prestar seus serviços profissionais junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, pelo período de 01.01.2025 a 31.12.2025 em conformidade com o Ofício n. 215/2025/DRH/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução n. Cd/02/328/2025/SEMAD.

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CEDER, a Servidora Pública Municipal, MICHELE KAISER VIEIRA, matrícula funcional nº. 114774621-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheira Civil, 30 horas semanais, no Município de Dourados, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), para prestar seus serviços profissionais junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos- Brasília DF, com ônus para a origem, pelo período de 01.01.2025 a 31.12.2025 em conformidade com o Ofício n. 201/2025/DRH/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 041, de 07 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre a regulamentação da proibição do uso de aparelhos eletrônicos, por estudantes, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dourados/MS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

- A Lei ordinária nº 3.114, de 30 de junho de 2008 que dispõe sobre a proibição do uso de telefone celular nos estabelecimentos de ensino público do Município de Dourados/MS;
- A Lei 5.076, de 02 de outubro de 2023, que dispõe sobre a campanha de prevenção contra a síndrome de text neck – “pescoço de texto” – problema ortopédico decorrente do uso prolongado de dispositivos móveis – nas escolas e instituições de ensino de crianças e adolescentes;
- A Lei 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;
- Que há estudos que associam o uso indiscriminado de dispositivos eletrônicos móveis a problemas graves de saúde, tanto os de natureza ortopédica, quanto mental, cognitivo e social.

R E S O L V E:

Art. 1. Regulamentar a proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou intervalos entre as aulas, para todas as etapas da educação básica, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

§ 1. Compreende-se, para os fins desta Resolução, como aparelhos eletrônicos todo e qualquer tipo de dispositivo com o qual seja possível acessar à internet, tais como, celulares, tablets, relógios inteligentes e/ou similares.

§ 2. Será facultado, ao estudante, a opção de levar, ou não, seus aparelhos de telefone celular para a Unidade Escolar.

§ 3. Os estudantes que optarem por levar seus celulares e/ou outros dispositivos eletrônicos, para a Unidade Escolar, deverão mantê-los guardados, em sua própria mochila, sem acessá-los durante todo período das aulas, inclusive nos intervalos destas.

§ 4. Cabe aos gestores das Unidades Escolares:

- a) informar, por meios formais, aos pais e/ou responsáveis do teor da lei 15.100, de 13 de janeiro de 2025 e desta Resolução;
- b) Fazer a campanha informativa e de orientação aos estudantes e demais integrantes da comunidade escolar quanto à proibição do uso de aparelhos eletrônicos no âmbito da Unidade Escolar, tais como, colocação de placas e/ou cartazes em locais estratégicos e nos espaços de sala de aula, além de outras medidas necessárias.
- c) cientificar os pais, ou responsáveis, quanto a esta proibição e ao dever de orientar seus filhos a respeito da necessidade do cumprimento do disposto nesta Resolução, bem como das sanções ou penalidades decorrentes de seu descumprimento.

Art. 2. Ficam excecionadas desta proibição, as situações excepcionais decorrentes de estado de perigo, necessidade ou motivos de força maior.

Parágrafo único. A situação de excepcionalidade será avaliada pela pessoa diretamente responsável pelo estudante, devendo ser, imediatamente, comunicado o fato ao gestor da Unidade Escolar.

Art. 3. Fica permitido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, nos casos em que houver:

- I. Necessidade pedagógica para utilização de conteúdos digitais ou ferramentas educacionais específicas;
- II. Estudantes com deficiência que requeiram auxílio tecnológico para estarem plenamente incluídos em todos os processos pedagógicos e de aprendizagem;
- III. Alguma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do Art. 3º da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 4. Em cada Unidade Escolar deverão ser desenvolvidas ações educativas que abordem a temática do uso excessivo de aparelhos eletrônicos, em especial, o celular e o impacto disso na saúde física, mental e psíquica dos estudantes.

Art. 5. Os gestores das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino, deverão elaborar estratégias no sentido de informar à comunidade escolar, em especial aos estudantes, quanto aos riscos, prevenção e sinais de sofrimento psíquico de crianças e adolescentes que fazem uso desmedido de aparelhos eletrônicos portáteis, devendo, para isto, prover para que sejam feitos:

- a) treinamentos periódicos, aos profissionais da educação, capacitando-os para uma abordagem preventiva e detecção de sinais indicativos de sofrimento psíquico e mental, alertando para os efeitos danosos da falta de moderação no uso de dispositivos eletrônicos portáteis.
- b) O encaminhamento dos estudantes que apresentem sinais de sofrimento psíquico, relacionados ao uso de aparelhos eletrônicos portáteis, para os serviços psicossociais, disponibilizados pela Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 6. Os descumprimento, por parte do estudante, do disposto nesta Resolução, ensejará:

- I. Advertência verbal, com a o respectivo registro de ocorrência, conforme Regimento Escolar;
- II. Registro da ocorrência e advertência escrita, com a devida comunicação aos pais ou responsáveis legalmente constituídos;
- III. Recolhimento temporário do aparelho eletrônico, cuja devolução será feita apenas ao pai, à mãe ou ao responsável legal.

§ 1. A reincidência do estudante implicará na proibição de adentrar ao recinto da Unidade Escolar portando o aparelho eletrônico, sem prejuízo da aplicação das normas previstas no Regimento Escolar.

§ 2. Cabe ao gestor da Unidade Escolar informar, oficialmente, aos pais, ou responsáveis legalmente constituídos, das penalidades previstas nos incisos I a III, para os casos de transgressão do disposto nesta Resolução.

Art. 7. Ocorrendo a manifestação de comportamentos incomuns passíveis de serem associados à nomofobia, o estudante será imediatamente atendido, pela coordenação pedagógica, que dará o devido encaminhamento.

Art. 8. Cabe aos gestores da respectiva Unidade Escolar, o cumprir e fazer cumprir esta Resolução, em todos os seus aspectos, e cuidar para que sejam atendidas, ou devidamente encaminhadas, as demandas decorrentes de seu cumprimento.

Art. 9. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 07 de fevereiro de 2025.

Nilson Francisco da Silva
Secretário Municipal de Educação

LICITAÇÕES**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o n.º 03.155.926/0001-44, com sede à rua Coronel Ponciano, n.º 1.700 – Parque dos Jequitibás, Dourados/MS, CEP n.º 79.830-220, por meio desta Secretária Municipal de Administração Tays Pereira Litran Diniz, infra firmado.

PROCESSO LICITATÓRIO: n.º 109/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2024

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAMU.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação à Secretaria Municipal de Saúde, encaminhada pelo Pregoeiro, onde solicita análise de prosseguimento ou encerramento do certame;

CONSIDERANDO a defasagem nos valores, pelo lapso tempo dos orçamentos;

CONSIDERANDO que a tramitação do presente procedimento administrativo, na fase atual, não alcançou, ainda, o seu fim almejado, não havendo um resultado útil ao processo, o que por conseguinte não implica no direito adquirido a quaisquer dos interessados.

CONSIDERANDO a suspensão do Pregão Eletrônico 039/2024 publicado em Diário Oficial n.º 6.255 na data de 11/11/2024;

CONSIDERANDO a CI 34/2025, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde aponta a necessidade de adequações aos descritivos oriundos de Pedido de Impugnação.

CONSIDERANDO que conforme informado pela secretaria demandante, será iniciado novo procedimento de compras, contemplando maior número de equipamentos evitando assim fragmentação de despesas.

CONSIDERANDO que Município busca demandar as suas condutas, atos e procedimentos com base nos princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo.

R E S O L V E:

REVOGAR o processo licitatório em epigrafe, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Sobre quando se deve anular e quando é cabível revogar a licitação, Marçal Justen Filho explica que “na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”

Assim, manifestadas e presentes todas as razões que impedem de pronto à realização de tal procedimento, decide-se por REVOGAR o Pregão Eletrônico 039/2024, na sua integralidade.

Para que se cumpram os devidos efeitos legais, considerando o disposto no parágrafo terceiro do art. 71 da Lei 14.133/2021, disponibiliza-se a presente para a manifestação dos interessados.

Publique-se, para os efeitos legais.

Dourados-MS, 14 de fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz

Autoridade Competente

DECRETO Nº237, DE 08 DE ABRIL DE 2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o n.º 03.155.926/0001-44, com sede à rua Coronel Ponciano, n.º 1.700 – Parque dos Jequitibás, Dourados/MS, CEP n.º 79.830-220, por meio desta Secretária Municipal de Administração Tays Pereira Litran Diniz, infra firmado.

PROCESSO LICITATÓRIO: n.º 078/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 048/2024

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-MS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

LICITAÇÕES

CONSIDERANDO a solicitação à Secretaria Municipal de Saúde, encaminhada pelo Pregoeiro, onde solicita análise de prosseguimento ou encerramento do certame;

CONSIDERANDO a defasagem nos valores, pelo lapso tempo dos orçamentos;

CONSIDERANDO que a tramitação do presente procedimento administrativo, na fase atual, não alcançou, ainda, o seu fim almejado, não havendo um resultado útil ao processo, o que por conseguinte não implica no direito adquirido a quaisquer dos interessados.

CONSIDERANDO a CI 33/2025, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde aponta a necessidade de adequações ao procedimento licitatório.

CONSIDERANDO que conforme informado pela secretaria demandante, houve aquisição de veículos novos, sendo que, simultaneamente, outros veículos serão excluídos da frota existente e conseqüentemente removidos do certame.

CONSIDERANDO que Município busca demandar as suas condutas, atos e procedimentos com base nos princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo.

R E S O L V E:

REVOGAR o processo licitatório em epígrafe, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Sobre quando se deve anular e quando é cabível revogar a licitação, Marçal Justen Filho explica que “na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”

Assim, manifestadas e presentes todas as razões que impedem de pronto à realização de tal procedimento, decide-se por REVOGAR o Pregão Eletrônico 048/2024, na sua integralidade.

Para que se cumpram os devidos efeitos legais, considerando o disposto no parágrafo terceiro do art. 71 da Lei 14.133/2021, disponibiliza-se a presente para a manifestação dos interessados.

Publique-se, para os efeitos legais.

Dourados-MS, 14 de fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz

Autoridade Competente

DECRETO Nº237, DE 08 DE ABRIL DE 2021

EXTRATOS**EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2025/DOURADOS/GLORIA DE DOURADOS – MS.**

EXTRATO DE CONVÊNIO QUE entre si celebram: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com o MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS - MS, para a cessão de servidores públicos.

PARTES.

Primeiro (a) Convenente: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS.

CNPJ-MF: 03.155.926/0001-44.

PREFEITO: Marçal Gonçalves Leite Filho.

Segundo (a) Convenente: MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS - MS

CNPJ-MF: 03.155.842/0001-37

REPRESENTANTE: Julio Cleverton dos Santos

FUNDAMENTO LEGAL: As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio de Cooperação Mútua com fundamento legal nas disposições consubstanciadas na Constituição Federal e Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, além das demais matérias pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua para o fim de se efetivar a cessão de servidores públicos, com o objetivo de se promover o aperfeiçoamento técnico-institucional dos entes signatários, com vistas ao desenvolvimento e melhoria dos serviços públicos, observada a conveniência administrativa, sujeitando-se os partícipes às normas legais aplicáveis à espécie e demais cláusulas convencionadas.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura pelos partícipes até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante expressa manifestação dos partícipes e para fins de atendimento de interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

Processo: 200/2023
Pregão Eletrônico: 049/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos judicializados, que devem ser disponibilizados na Rede do Sistema Único de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.	Secretaria Municipal De Saúde
12.002.	Fundo Municipal De Saúde
10.303.0144.	Suporte Profilático e Terapêutico
2.125.	Aquisição de medicamentos não pactuados
3.3.90.91.	Sentenças Judiciais

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 2.142,08 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e oito centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura: 10 de Fevereiro de 2025
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

CM HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.420.164/0001-57

Processo: 200/2023
Pregão Eletrônico: 049/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos judicializados, que devem ser disponibilizados na Rede do Sistema Único de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.	Secretaria Municipal De Saúde
12.002.	Fundo Municipal De Saúde
10.303.0144.	Suporte Profilático e Terapêutico
2.125.	Aquisição de medicamentos não pactuados
3.3.90.91.	Sentenças Judiciais

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 61.545,60 (Sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura: 07 de Fevereiro de 2025
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

CRISTÁLIA – PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

Processo: 200/2023
Pregão Eletrônico: 049/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos judicializados, que devem ser disponibilizados na Rede do Sistema Único de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.	Secretaria Municipal De Saúde
12.002.	Fundo Municipal De Saúde
10.303.0144.	Suporte Profilático e Terapêutico
2.125.	Aquisição de medicamentos não pactuados
3.3.90.91.	Sentenças Judiciais

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 2.313,00 (Dois mil trezentos e treze reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura: 10 de Fevereiro de 2025
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13

Processo: 200/2023
Pregão Eletrônico: 049/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos judicializados, que devem ser disponibilizados na Rede do Sistema Único de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.	Secretaria Municipal De Saúde
12.002.	Fundo Municipal De Saúde
10.303.0144.	Suporte Profilático e Terapêutico
2.125.	Aquisição de medicamentos não pactuados
3.3.90.91.	Sentenças Judiciais

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 7.116,60 (Sete mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura: 10 de Fevereiro de 2025
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 14.115.388/0002-61

Processo: 200/2023
Pregão Eletrônico: 049/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos judicializados, que devem ser disponibilizados na Rede do Sistema Único de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.	Secretaria Municipal De Saúde
12.002.	Fundo Municipal De Saúde
10.303.0144.	Suporte Profilático e Terapêutico
2.125.	Aquisição de medicamentos não pactuados
3.3.90.91.	Sentenças Judiciais

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 48.801,60 (Quarenta e oito mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura: 11 de Fevereiro de 2025
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

ASCLE BRASIL LTDA
CNPJ: 28.911.309/0001-52

Processo: 200/2023
Pregão Eletrônico: 049/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos judicializados, que devem ser disponibilizados na Rede do Sistema Único de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.	Secretaria Municipal De Saúde
12.002.	Fundo Municipal De Saúde
10.303.0144.	Suporte Profilático e Terapêutico
2.125.	Aquisição de medicamentos não pactuados
3.3.90.91.	Sentenças Judiciais

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 16.412,40 (Dezesseis mil quatrocentos e doze reais e quarenta centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura: 10 de Fevereiro de 2025
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 26.921.908/0002-02

Processo: 200/2023

Pregão Eletrônico: 049/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos judicializados, que devem ser disponibilizados na Rede do Sistema Único de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.	Secretaria Municipal De Saúde
12.002.	Fundo Municipal De Saúde
10.303.0144.	Suporte Profilático e Terapêutico
2.125.	Aquisição de medicamentos não pactuados
3.3.90.91.	Sentenças Judiciais

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 106.542,00 (Cento e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura: 10 de Fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.034.672/0001-92

Processo: 200/2023

Pregão Eletrônico: 049/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos judicializados, que devem ser disponibilizados na Rede do Sistema Único de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.	Secretaria Municipal De Saúde
12.002.	Fundo Municipal De Saúde
10.303.0144.	Suporte Profilático e Terapêutico
2.125.	Aquisição de medicamentos não pactuados
3.3.90.91.	Sentenças Judiciais

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 1.580,00 (Um seis mil quinhentos e oitenta reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura: 11 de Fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025/DL/PMD**

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

PRATI DONADUZZI E CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66

Processo: 200/2023
Pregão Eletrônico: 049/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos judicializados, que devem ser disponibilizados na Rede do Sistema Único de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.	Secretaria Municipal De Saúde
12.002.	Fundo Municipal De Saúde
10.303.0144.	Suporte Profilático e Terapêutico
2.125.	Aquisição de medicamentos não pactuados
3.3.90.91.	Sentenças Judiciais

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 17.450,00 (Dezesete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura: 10 de Fevereiro de 2025
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Processo: 200/2023
Pregão Eletrônico: 049/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos judicializados, que devem ser disponibilizados na Rede do Sistema Único de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.	Secretaria Municipal De Saúde
12.002.	Fundo Municipal De Saúde
10.303.0144.	Suporte Profilático e Terapêutico
2.125.	Aquisição de medicamentos não pactuados
3.3.90.91.	Sentenças Judiciais

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 7.656,00 (Sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura: 10 de Fevereiro de 2025
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025/DL/PMD**

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ:67.729.178/0004-91

Processo: 200/2023
Pregão Eletrônico: 049/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos judicializados, que devem ser disponibilizados na Rede do Sistema Único de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.	Secretaria Municipal De Saúde
12.002.	Fundo Municipal De Saúde
10.303.0144.	Suporte Profilático e Terapêutico
2.125.	Aquisição de medicamentos não pactuados
3.3.90.91.	Sentenças Judiciais

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 1.226,40 (Um mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura: 10 de Fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP
CNPJ: 10.470.936/0001-30

Processo: 338/2023
Pregão Eletrônico: 086/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais de limpeza e higienização, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.000.	Secretaria Municipal De Educação
13.001.	Secretaria Municipal De Educação
12.361.0112.	Ensino Fundamental (Educação Básica)
2.028.	Manutenção, Pessoal E Encargos Do Ensino Fundamental
33.90.30.00.	Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 4.313,75 (quatro mil e trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura: 14 de Fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.456.341/0001-16

Processo: 338/2023
Pregão Eletrônico: 086/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais de limpeza e higienização, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar n.º 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar n.º 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.000.	Secretaria Municipal de educação
13.001.	Secretaria Municipal de educação
12.361.0112.	ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO BÁSICA)
2.028.	Manutenção, PESSOAL E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.	Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 10.832,75 (dez mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura: 14 de Fevereiro de 2025
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 27.789.446/0001-01

Processo: 076/2024
Pregão Eletrônico: 027/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos, objetivando atender demandas e necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023; Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.	Secretaria Municipal De Saúde
12.002.	Fundo Municipal De Saúde
10.303.0144.	Suporte Profilático e Terapeutico
2.124.	Aquisição De Medicamentos Pactuados Tripartite (Remume e Protocolos)
3.3.90.30.	Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 e 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 439,95 (Quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura: 12 de Fevereiro de 2025
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

Processo: 076/2024
Pregão Eletrônico: 027/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos, objetivando atender demandas e necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023; Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.	Secretaria Municipal De Saúde
12.002.	Fundo Municipal De Saúde
10.303.0144.	Suporte Profilático e Terapeutico
2.208.	Aquisição De Insumos Farmaceuticos de Ateção em Saúde
3.3.90.30.	Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 e 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 79.860,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura: 12 de Fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.421.421/0001-82

Processo: 076/2024
Pregão Eletrônico: 027/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos, objetivando atender demandas e necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023; Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.	Secretaria Municipal De Saúde
12.002.	Fundo Municipal De Saúde
10.303.0144.	Suporte Profilático e Terapeutico
2.208.	Aquisição De Insumos Farmaceuticos de Ateção em Saúde
2.124	Aquisição de Medicamentos Pactuados Tripartite (Remune e Protocolos)
3.3.90.30.	Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 e 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 111.323,00 (Cento e onze mil, trezentos e vinte e trez reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura: 12 de Fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

CENTRO EDUCACIONAL NOVA GERAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 52.544.478/0001-86.

PROCESSO: Chamada Pública Nº. 001/2024/SEMED, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de entidades, associações e/ou instituições particulares de ensino, visando oferecer vagas para a Educação Infantil, para crianças de 0 a 5 anos, em tempo parcial para o ano letivo de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 74, inciso IV, constante do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 034/2024, Processo de Licitação nº. 165/2024/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.00. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01. – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0153. – Educação Infantil (Educação Básica)

2033. - Implementação e Manutenção da Educação Infantil Creche

33.90.39.99. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência contada da data de sua assinatura e término no final do exercício financeiro com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 e 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 588.500,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretária Municipal de Educação em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

SÔNIA DE FÁTIMA APARECIDA DA SILVA NOVACHINSKI LTDA - ME

CNPJ: 40.394.432/0001-49

PROCESSO: Chamada Pública Nº. 001/2024/SEMED, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de entidades, associações e/ou instituições particulares de ensino, visando oferecer vagas para a Educação Infantil, para crianças de 0 a 5 anos, em tempo parcial para o ano letivo de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 74, inciso IV, constante do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 034/2024, Processo de Licitação nº. 165/2024/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.00. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01. – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0153. – Educação Infantil (Educação Básica)

2033. - Implementação e Manutenção da Educação Infantil Creche

33.90.39.99. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência contada da data de sua assinatura e término no final do exercício financeiro com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 e 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretária Municipal de Educação em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

DEMAIS ATOS / TERMO DE ENCERRAMENTO - IMAM**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Processo de Licitação: nº 177/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022.

Contrato Número: 165/2022/DL/PMD.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de Software CAD, objetivando atender diversas Secretarias desta Municipalidade.

Contratante: IMAM.

Contratada: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Correspondendo ao montante executado o valor de R\$ 4.052,00 (quatro mil e cinqüenta e dois reais), referente ao contrato.

Dourados-MS, 14 de fevereiro de 2024.

FABIO LUIS DA SILVA

Diretor Presidente

Instituto de Meio Ambiente de Dourados

FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD**PORTARIA Nº 042/FUNSAUD/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS, MARIA IZABEL DE AGUIAR, nomeada pelo DECRETO “P” Nº 016 DE 07 DE JANEIRO DE 2025, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Alessandra Pereira Menez, no cargo de provimento em comissão de Responsável de Higienização e Hotelaria conforme quadro estabelecido na Portaria nº 012/2024/FUNSAUD de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Maria Izabel de Aguiar

Diretora Presidente da FUNSAUD

FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD**EDITAL nº 012/FUNSAUD/2025 18 DE FEVEREIRO DE 2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO NONO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2024**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio de sua DIRETORA PRESIDENTE, MARIA IZABEL DE AGUIAR, CONFORME DECRETO “P” Nº 016 DE 07 de janeiro de 2025, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do NONO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2024, EDITAL 001FUNSAUD DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024, relacionados no Anexo I.

1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 20/02/2025 e 21/02/2025 das 07:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) www.tjms.jus.br

FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD

- Certidão Negativa Federal Civil e Criminal (Justiça Federal) www.jfms.jus.br
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, 18 de fevereiro de 2025.

Maria Izabel de Aguiar
Diretora Presidente da FUNSAUD

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR						
Farmacêutico						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
REINALDO FRANCISCO SILVA JUNIOR	***084***28	Farmacêutico	Não	24	7,00	5º

ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 20/02/2025 e 21/02/2025

Horário: 07:30h às 10:30h

EDITAL nº 021/FUNSAUD/2025 18 DE FEVEREIRO DE 2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS DO SEGUNDO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 2024

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS (FUNSAUD), por meio de sua DIRETORA PRESIDENTE, MARIA IZABEL DE AGUIAR, CONFORME DECRETO “P” Nº 016 DE 07 DE JANEIRO DE 2025, CONVOCA PARA INÍCIO IMEDIATO DAS ATIVIDADES os candidatos aprovados e aptos do SEGUNDO Processo Seletivo de Cadastro de Reserva de 2024, EDITAL 001FUNSAUD DE 08 DE MARÇO DE 2024, relacionados no Anexo I.

1. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, classificados, e aptos, para comparecerem à FUNSAUD sito à Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, Dourados/MS, nos dias 20/02/2025 e 21/02/2025 das 07:30h às 10:30h para apresentarem a documentação exigida:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Certidão de Regularidade Cadastral do respectivo órgão de classe;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função;
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, CPF, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- Cópia do cartão vacinação;
- Certidão Negativa Estadual Civil e Criminal (Justiça Estadual) www.tjms.jus.br
- Certidão Negativa Federal Civil e Criminal (Justiça Federal) www.jfms.jus.br
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); no nome do servidor ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- 01 (uma) foto recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

FUNDAÇÕES / EDITAIS - FUNSAUD

*Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) cópia que será autenticada no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Dourados- MS, 18 de fevereiro de 2025.

Maria Izabel de Aguiar
Diretora Presidente da FUNSAUD

ANEXO I

NIVEL FUNDAMENTAL						
Auxiliar de Farmácia						
Nome	CPF	Cargo	PCD	Idade	Total Pontos	Classificação
ANTONIO PEDRO LINO JUNIOR	***.447.***-59	AUXILIAR DE FARMACIA	NÃO	30	25	12º
LAURYANE MARTINS DA SILVA	***.276.***-86	AUXILIAR DE FARMACIA	NÃO	25	24,5	13º
ANGELICA ISABEL FLORES DORNELES	***.986.***-60	AUXILIAR DE FARMACIA	NÃO	27	23	14º

ANEXO I - LOCAL PARA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

Local: FUNSAUD

Endereço: Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru

Data: 20/02/2025 e 21/02/2025

Horário: 07:30h às 10:30h

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA Nº 024/LICITAÇÃO/CMD de 07 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, considerando ainda, o disposto no Art. 20, IV, "b" e Art. 21, XI do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de 20 de novembro de 2012:

Art. 1º Designar a Sr. GIOVANE OLIVEIRA SILVA, como Gestor do Contrato nº 17/2024, Processo Administrativo nº 72/2024/DL/CMD, Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024, que tem por objeto: Contrato com a empresa concessionário de energia de Dourados-MS para fornecimento aos prédios da Câmara Municipal de Dourados – MS, Ref. prédio locados - Sala de Arquivos e Salão Shopping.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de assinatura tendo sua eficácia com sua publicação.

Dourados-MS, 07 de janeiro de 2025.

Liandra Ana Brambilla
Câmara Municipal de Dourados-MS
Presidente

PORTARIA Nº 025/LICITAÇÃO/CMD de 07 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, considerando ainda, o disposto no Art. 20, IV, "b" e Art. 21, XI do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de 20 de novembro de 2012:

Art. 1º Designar a Sra. KEILA JONAIR SOARES PIETO, como Fiscal do Contrato nº 17/2024, Processo Administrativo nº 72/2024/DL/CMD, Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024, que tem por objeto: Contrato com a empresa concessionário de energia de Dourados-MS para fornecimento aos prédios da Câmara Municipal de Dourados – MS, Ref. prédio locados - Sala de Arquivos e Salão Shopping.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de assinatura tendo sua eficácia com sua publicação.

Dourados-MS, 07 de janeiro de 2025.

Liandra Ana Brambilla
Câmara Municipal de Dourados-MS
Presidente

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA Nº 026/LICITAÇÃO/CMD de 07 de janeiro de 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, considerando ainda, o disposto no Art. 20, IV, "b" e Art. 21, XI do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de 20 de novembro de 2012:

Art. 1º Designar a Sr. GIOVANE OLIVEIRA SILVA, como Gestor do Contrato nº 12/2020, Processo Administrativo nº 16/2020/DL/CMD, Pregão Presencial nº 08/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, DE NATUREZA CONTINUADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de assinatura tendo sua eficácia com sua publicação.

Dourados-MS, 07 de janeiro de 2025.

Liandra Ana Brambilla
Câmara Municipal de Dourados-MS
Presidente

PORTARIA Nº 030/LICITAÇÃO/CMD de 30 de janeiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, considerando ainda, o disposto no Art. 20, IV, "b" e Art. 21, XI do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de 20 de novembro de 2012:

Art. 1º Designar a sr(a). KELLY VANESSA BARBOSA FELIX SILVA, como Fiscal do Contrato n. 15/2021, Processo Administrativo n. 25/2021/DL/CMD, Inexigibilidade n. 05/2021, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de assessoria contábil e parlamentar para assessorar, orientar e auxiliar os técnicos na elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, resoluções e demais instrumentos legais de natureza contábil, quando solicitado, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de assinatura tendo sua eficácia com sua publicação e revoga disposições em contrário.

Dourados-MS, 30 de janeiro de 2025.

Liandra Ana Brambilla
Câmara Municipal de Dourados-MS
Presidente

EDITAL DE SESSÃO SOLENE**EDITAL DE SESSÃO SOLENE**

A vereadora Liandra Brambilla, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, de acordo com as normas regimentais, em atendimento à solicitação do vereador Laudir Munaretto, torna público que será realizada Sessão Solene em Homenagem aos 120 anos do Rotary Club: uma história de serviço e transformação, no dia 20/02/2025, às 19:00, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados/MS, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center.

Dourados/MS, 17 de fevereiro de 2025.

Ver. Liandra Brambilla
Presidente

EXTRATO DE EMPENHO**EXTRATO DE EMPENHO Nº192/2025****PARTES:**

Câmara Municipal de Dourados-MS – CNPJ 15.469.091/0001-86

PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS. – CNPJ nº 18.336.780/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

MODALIDADE: Contratação Direta por Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE 01/2025.

OBJETO: Inscrição no "Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais" (PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA), a fim de atender os interesses legislativos da Câmara Municipal, bem como, interesses públicos e demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS, a ser realizado na forma presencial, em Brasília/DF nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74, III. alínea "f"

VALOR TOTAL: R\$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais).

VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.241,00 (dois mil duzentos e quarenta e um reais).

DATA DO EMPENHO: 18/02/2025

ORDENADOR DE DESPESAS: Liandra Ana Brambilla da Silva - Presidente

OUTROS ATOS

RESOLUÇÕES - PREVID

RESOLUÇÃO Nº 004/2025/COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, instituída através da resolução nº 06/2024/CONSELHO CURADOR, para atuar no processo eleitoral da diretoria executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados;

Considerando os recursos apresentados pelos candidatos quanto ao resultado das inscrições;

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar as seguintes inscrições dos servidores públicos relacionados abaixo que participarão das provas objetiva e subjetiva, para eleição aos cargos da Diretoria Executiva do PREVID:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO
01/SINSEMD	Fernanda Aran Colman Batista Barros	Diretor(a) Administrativo(a)	Deferido
02/SINSEMD	Márcio Fernandes Vilela Rodrigues	Diretor(a) Financeiro(a)	Deferido
03/SINSEMD	Albino João Zanolli	Diretor(a) Administrativo(a)	Deferido
04/SINSEMD	Jeniffer Daiany dos Santos	Diretor(a) Administrativo(a)	Deferido
02/SIMTED	Gleicir Mendes Carvalho	Diretor(a) de Benefícios	Deferido
03/SIMTED	Milena Alves Craveiro	Diretor(a) Administrativo(a)	Deferido
01/SINGMD	Kalyana Gianello Santini	Diretor(a) Administrativo(a)	Deferido

Art. 2º. Indeferir o seguinte recurso:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO
01/SIMTED	Elizangela Tiago da Maia	Diretor(a) Administrativo(a)	Indeferido

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados - MS, 18 de fevereiro de 2025.

Hélio do Nascimento
Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

ZENITH ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA - EPP, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS) e AUTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL da empresa PRIMEIRA LINHA ESQUADRIAS E VIDROS LTDA - ME para ZENITH ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA - EPP localizada no mesmo endereço e com a mesma atividade na Rua Alvaro Brandão, 1045, sala 01, Jardim João Paulo II, cep 79.841-160, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MARQUES & FELÍCIO LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS) e AUTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL da empresa LUIZ M MARQUES FELÍCIO - ME para MARQUES & FELÍCIO LTDA - ME localizada no mesmo endereço e com a mesma atividade na Rua Onofre Pereira de Matos, 1038, Centro, cep 79.802-010, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

C.P. GONÇALVES & C.J. DA S. GONÇALVES LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a AUTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL da empresa MARCELO BARROS DO AMARAL 88100138168 para C.P. GONÇALVES & C.J. DA S. GONÇALVES LTDA - ME localizada no mesmo endereço e com a mesma atividade na Rua Monte Alegre, 2825, Vila Planalto, cep 79.826-040, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FENIX VETERINÁRIA LTDA - ME torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS) para ATIVIDADES VETERINÁRIAS localizada na Rua Olinda Pires de Almeida, 2380, Cohafaba II Plano, cep 79.826-120, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

AUTO POSTO CERRADO LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença de Operação - RLO, para Atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na Avenida Marcelino Pires, nº 2508, Centro, no município de Dourados (MS). Válida até 18/07/2025.

SENTINELA ENERGIA SOLAR E SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM a Licença Simplificada (LS), para a atividade de Comércio varejista de material elétrico e prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica, localizada na Rua João Cândido da Câmara, 1170 – Jardim Central, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental..